ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.515, de 27 de dezembro de 1991.

Convalida reajustes na remuneração dos servidores municipais, nos proventos de inatividade e nas pensões, concedidos através de decretos, com base na Lei nº 1.476, de 7 de junho de 1991.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º - Ficam convalidados os reajustes de 15% em junho de 1991, 8% em julho, 10% em agosto, 16% em setembro, 15% em novembro e 20% em dezembro, na remuneração dos servidores municipais, nos proventos de inatividade e nas pensões, concedidas através de decretos, com base na Lei nº 1.476, de 7 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos decretos convalidados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de dezembro de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241325280/53